

**LEI Nº 1104, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.**

**"ALTERA A LEI Nº 298 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE CRIA BAIRROS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES".**

**BENTO FRANCISCO SILVY**, Prefeito de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a Lei nº 298 de 12 de dezembro de 1995, conforme demarcado no Mapa de Delimitação dos Bairros – Anexo 01, integrante da presente Lei.

**Parágrafo Único.** Os limites aqui descritos por meio de coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM (Universal Transverse de Mercator), vinculadas ao *Datum* SIRGAS2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas), referidas ao meridional central 51º00'00" W de Greenwich.

**Art. 2º** O Art. 1º da Lei nº 298 de 12 de dezembro de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º - Ficam criados os seguintes Bairros no perímetro urbano do Município de Vitor Meireles:*

*I – **Bairro Centro** – Inicia no Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.740,6825m$  e  $E = 616.556,8049m$ , segue por divisa entre propriedades até encontrar o eixo da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas  $N = 7.026.508,3205m$  e  $E = 616.554,9287m$ , segue pelo eixo da Rua Santa Catarina sentido leste até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.508,2278m$  e  $E = 616.557,4743m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.025.686,5701m$  e  $E = 616.555,2809m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas  $N = 7.026.102,8183m$  e  $E = 616.138,5280m$ ; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Pequeno, ponto de coordenadas  $N = 7.025.665,0438m$  e  $E = 615.720,6306m$ ; desce pelo Ribeirão Pequeno até encontrar o ponto de*

coordenadas N = 7.025.888,4806m e E = 615.588,2481m; segue por linha seca e reta, sentido Norte, até encontrar o lado direito da Rua Ângelo Mondini, ponto de coordenadas N = 7.025.921,4562m e E = 615.584,6055m; segue por linha seca e reta, sentido Nordeste, até encontrar o eixo da Rua Ângelo Mondini, ponto de coordenadas N = 7.025.926,2125m e E = 615.589,7414m; segue pelo eixo da Rua Ângelo Mondini, sentido Noroeste até encontrar o eixo da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas N = 7.025.963,4495m e E = 615.555,2561m; segue por linha seca e reta, sentido Noroeste, até encontrar o lado direito da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas N = 7.025.968,2039m e E = 615.547,9637m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Palmitos, no ponto de coordenadas N = 7.026.017,8325m e E = 615.512,6561m; desce pelo Ribeirão Palmitos até sua foz, no ponto de coordenadas N = 7.026.353,0663m e E = 615.636,4670m; desce pelo Ribeirão Dollmann até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.740,6825m e E = 616.556,8049m, ponto inicial desta descrição.

**II – Bairro das Lagoas** – Inicia na foz do Arroio Vila Nova no Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas N = 7.026.903,7205m e E = 617.991,5232m; sobe pelo Arroio Vila Nova até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.484,5457m e E = 618.091,4347m; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.271,1304m e E = 617.879,2483m; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.025.793,2450m e E = 617.755,5432m; segue por linha seca e reta, sentido Oeste, até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.025.789,5424m e E = 616.555,5482m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o eixo da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas N = 7.026.508,2278m e E = 616.557,4743m; segue pelo eixo da Rua Santa Catarina, sentido Oeste até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.508,3205m e E = 616.554,9287m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas N = 7.026.740,6825m e E = 616.556,8049m; desce pelo Ribeirão Dollmann até a foz do Arroio Vila Nova, ponto inicial desta descrição.

**III – Bairro Palmitos** – Inicia no ponto de coordenadas N = 7.026.240,2951m e E = 615.006,5911m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Palmitos, no ponto de coordenadas N = 7.026.006,8566m e E = 615.492,4750m; desce pelo Ribeirão Palmitos até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.017,8325m e E = 615.512,6561m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado direito da Rua Santa Catarina, no ponto de coordenadas N = 7.025.968,2039m e E = 615.547,9637m; segue por linha seca e reta, sentido Sudeste, até encontrar o entroncamento do eixo da Rua Santa Catarina com o eixo da Rua Ângelo Mondini, no ponto de coordenadas N = 7.025.963,4495m e E = 615.555,2561m; segue pelo eixo da Rua Ângelo Mondini, sentido Sudeste até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.025.926,2125m e E = 615.589,7414m; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o lado direito da Rua Ângelo Mondini, no ponto de

coordenadas N = 7.025.921,4562m e E = 615.584,6055m; segue por linha seca e reta, sentido Sul até encontrar o Ribeirão Pequeno, no ponto de coordenadas N = 7.025.888,4806m e E = 615.588,2481m; sobe pelo Ribeirão Pequeno até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.025.665,0438m e E = 615.720,6306m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o lado direito da Rua Dona Romana Fistarol, no ponto de coordenadas N = 7.025.410,3714m e E = 615.477,5217m; segue por linha seca e reta, sentido Sudoeste, até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.024.657,0105m e E = 614.709,2137m; segue por divisa entre propriedades cruzando o Ribeirão Palmitos até encontrar o Perau da Serra, no ponto de coordenadas N = 7.025.489,8922m e E = 613.873,2495m; segue acompanhando o Perau da Serra até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.106,5525m e E = 614.684,9191m; segue por linha seca e reta, sentido Nordeste até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.135,3347m e E = 614.708,3202m; segue por linha seca e reta, sentido Leste, até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.137,4585m e E = 614.908,8268m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.240,2951m e E = 615.006,5911m, ponto inicial desta descrição.

**IV – Bairro Sabugueiro** – Inicia no Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro, no ponto de coordenadas N = 7.026.741,5251m e E = 615.267,1970m; desce pelo Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro até a sua foz, no ponto de coordenadas N = 7.026.353,0663m e E = 615.636,4670m; sobe pelo Ribeirão Palmitos até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.006,8566m e E = 615.492,4750m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.240,2951m e E = 615.006,5911m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.296,2753m e E = 615.060,4186m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.315,9109m e E = 615.268,4290m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.741,5251m e E = 615.267,1970m, ponto inicial desta descrição.

**V – Bairro Wietnã** – Inicia no Perau da Serra da Abelha I, no ponto de coordenadas N = 7.027.961,9503m e E = 615.663,6662m; segue pelo Perau da Serra da Abelha I até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.027.758,1863m e E = 616.064,2660m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Ribeirão Dollmann, no ponto de coordenadas N = 7.026.486,1270m e E = 616.067,6515m; sobe pelo Ribeirão Dollmann até encontrar a foz dos Ribeirões Palmitos e Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro, no ponto de coordenadas N = 7.026.353,0663m e E = 615.636,4670m; sobe pelo Ribeirão Faxinal ou Sabugueiro até encontrar o ponto de coordenadas N = 7.026.632,1693m e E = 615.667,5152m; segue por divisa entre propriedades até encontrar o Perau da Serra da Abelha I, ponto inicial desta descrição.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor após sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogada a Lei nº 375 de 20 de abril de 1999, consolidando-se seus dispositivos na Lei nº 298 de 12 de dezembro de 1995, na forma da presente lei.

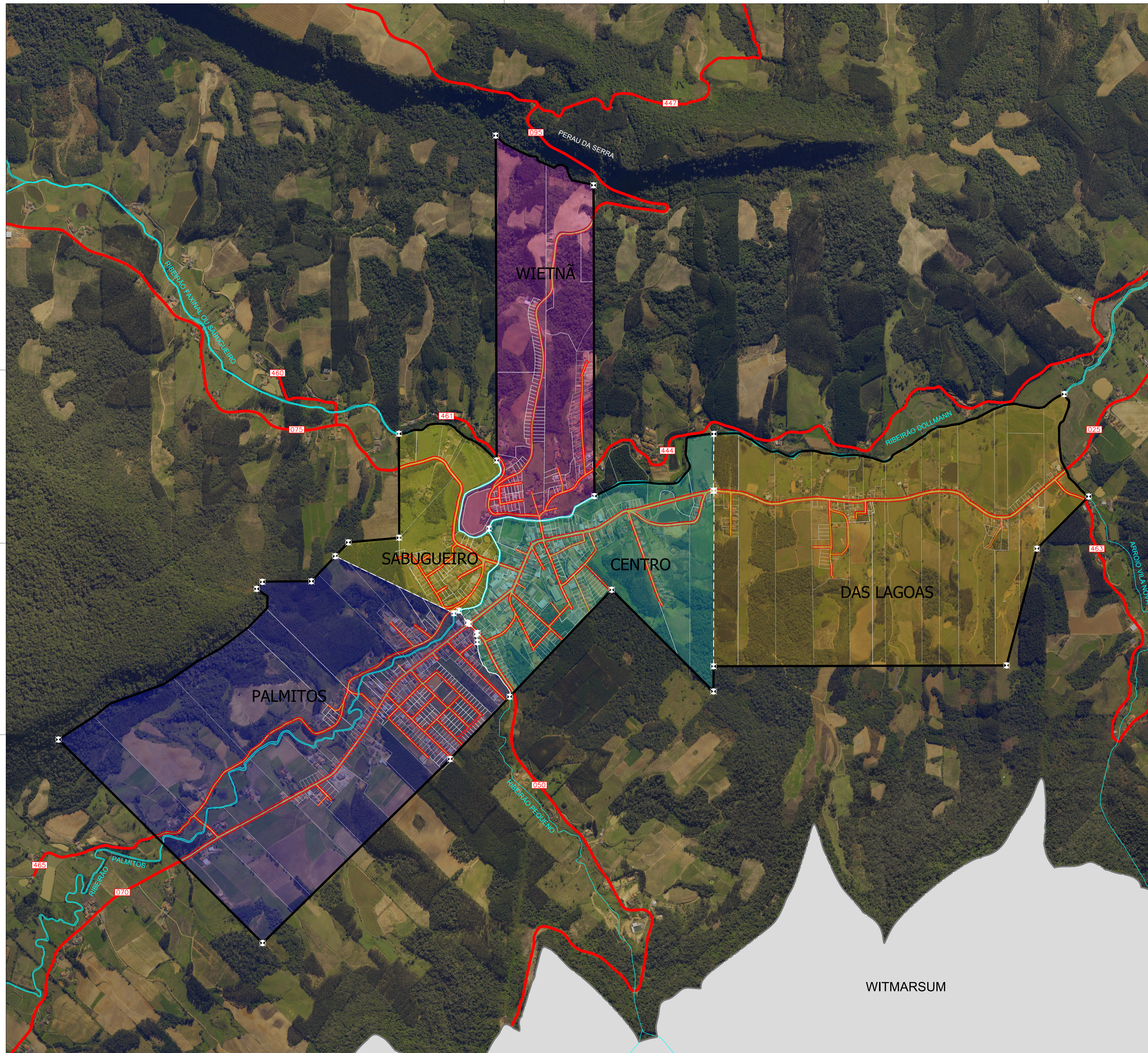
Vitor Meireles, 02 de setembro de 2021.

**BENTO FRANCISCO SILVY**  
Prefeito Municipal






## **ANEXO 01 – MAPA DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS**







**LEGENDA/SIMBOLOGIA**

-  VÉRTICES DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS
-  HIDROGRAFIA
-  LOTES URBANOS



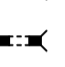
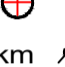

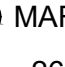
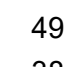
**SISTEMA VIÁRIO**

- RODOVIA MUNICIPAL  LMS
- LOGRADOUROS 

**LIMITES**

- INTERMUNICIPAL 
- ENTRE OS BAIRROS 
- PERÍMETRO URBANO 

**REFERÊNCIAS**

- IGREJA 
- CEMITÉRIO 
- ESCOLA 
- PONTE 
- BUEIRO 
- HOSPITAL 
- DISTÂNCIA EM QUILOMÉTROS 

**LOCALIZAÇÃO ESPACIAL**

- LATITUDE SUL  MARCO DE GPS 26° 52' 53" S
- LONGITUDE OESTE 49° 49' 50" O
- ALTITUDE 384m

**INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS**

Projeção: UTM - Universal Transversa de Mercator  
 Datum: SIRGAS2000  
 Meridiano Central: 51° W  
 Fuso: 22S

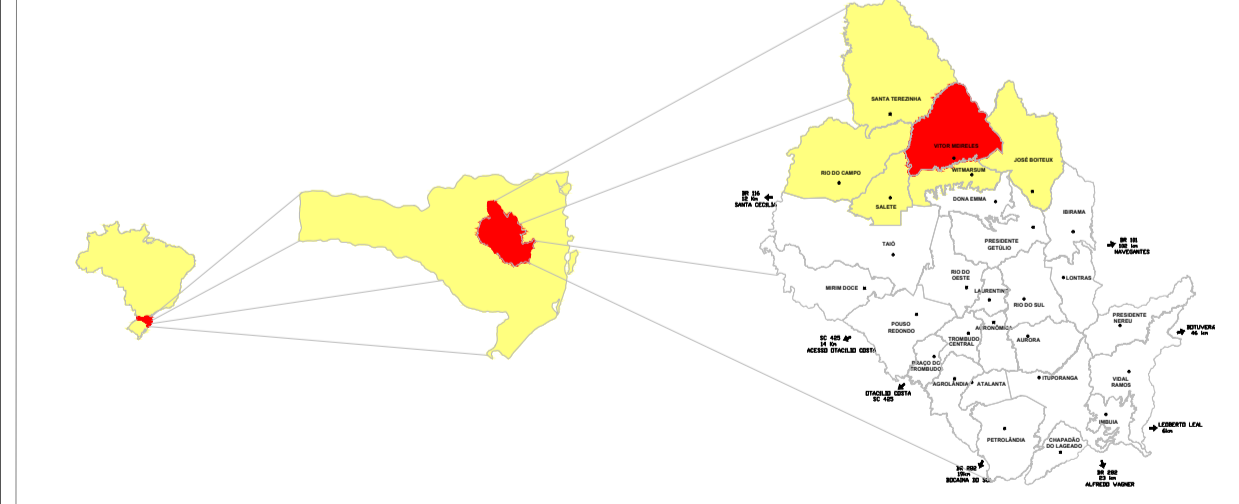
**PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**  
 MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES - SC

**MAPA DE DELIMITAÇÃO DOS BAIRROS**

**ÁREA**

- DO MUNICÍPIO 370,414 Km<sup>2</sup>
- DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE 4,214 Km<sup>2</sup>

**LOCALIZAÇÃO**



ESCALA GRÁFICA 1cm = 75 m ESCALA 1 : 7.500

 DATA: Agosto/2020

ANEXO:

**01**

ELABORAÇÃO:

AMAVI  
 Rua XV de Novembro, 737 - Rio do Sul - SC  
 Fone: (47) 3531-4242 www.amavi.gov.br  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES  
 Rua Santa Catarina, 2266 - Vitor Meireles - SC  
 Fone: (47) 3258-0211 www.vitormeireles.sc.gov.br



WITMARSUM